



ORÇAMENTO

Item	Qtde	Unid.	Especificação do Material	VALORES	
				Unitário	Total
01	02	Unid.	Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de máquinas de café expresso e bebidas quentes, novas, de primeiro uso, instaladas na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre As máquinas de café expresso e bebidas quentes deverão operar no sistema self-service (o próprio usuário se serve), utilizando café torrado em grãos ou solúvel e insumos solúveis para o fornecimento de no mínimo as seguintes bebidas quentes: a) Café expresso; b) Café com leite; c) Cappuccino d) Mocaccino e) Chocolate f) Leite Marca/Modelo:	R\$ 280,00	R\$ 560,00 (sem consumo) Locação unitária de cada máquina isenta a cada R\$ 2.500,00 em compra de produtos Para o consumo previsto, isenção de 1 máquina: R\$ 280,00
02	15	Kg	Café em grãos torrado ou solúvel Marca:	R\$ 85,90	R\$ 1.288,50
03	10	Kg	Leite em pó desidratado ou composto lácteo Marca:	R\$ 32,50	R\$ 325,00
04	20	kG	Achocolatado em pó (kg) Marca/Modelo:	R\$ 60,90	R\$ 1218,00
05	01	Cx	Açúcar em sache com 400 unidades Marca/Modelo: HAMORIM C/ 1000	R\$ 65,00	R\$ 65,00
VALOR MENSAL TOTAL:				R\$ 3.176,50	
As quantidades de insumos são uma previsão, baseada na média histórica, podendo ser necessária uma quantidade maior ou menor, sendo o pagamento realizado a partir da quantidade efetivamente solicitada.					
A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM (X) NÃO					



Validade do Orçamento: (mín. 60 dias)

A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM (x) NÃO

Empresa: **HAMORIM MAQ. CAFÉ EXPRESSO LTDA**

E-mail: COMERCIAL@HAMORIM.COM.BR

CNPJ: 0 8 . 1 8 4 . 5 0 5 / 0 0 0 1 . 6 5 Fone: 5 1 3 3 4 3 4 8 8 8

Endereço: **A V P A R Á , 1 2 1 6** CEP: **90240-592**

Responsável pelo orçamento: **D E L R I O S** Data: **2 7 / 1 2 / 2 0 2 4**

Em caso de contratação direta, através de dispensa de licitação, a empresa vencedora fica sujeita à apresentação, no prazo de 24 horas após ser comunicada, das Certidões Negativas: (1) **Tributos Municipais**, (2) **Débitos Previdenciários (INSS)** e (3) **Débitos Trabalhistas (CNDT)**; (4) **Certificado de Regularidade do FGTS** e Declarações: (5) **Idoneidade** e (6) **que não emprega menor** (formulário da Câmara) e (7) **Negativa de Doação Eleitoral**. Poderá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral obtido junto à Órgão Público onde constem os documentos acima, na validade.

FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias úteis após a entrega do material e/ou serviço contratados, e da respectiva Nota Fiscal

- (1) O material deverá ser entregue por conta do fornecedor, em conformidade com as especificações e em perfeitas condições. O frete, se não especificado, será considerado incluso no preço final.
- (2) Nota fiscal de serviço: discriminar o valor do ISS, quando couber.
- (3) Havendo divergência entre os valores unitário e total, será considerado correto o valor unitário.
- (4) Serão desclassificados os itens que apresentarem valores com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- (5) Em caso de atraso injustificado, a empresa estará sujeita à aplicação de multa de 5% sobre o valor da Nota Fiscal.



ANEXO

1. DO OBJETO

Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de máquinas de café expresso e bebidas quentes, instaladas na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, nas seguintes salas: Gabinete da Presidência e Plenário Otávio Rocha no Palácio Aloísio Filho, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Alegre recebe diariamente, no Gabinete da Presidência, autoridades de todas esferas da Administração Pública, e inúmeros contribuintes da sociedade. No Legislativo Municipal há, três vezes por semana, Sessões Ordinárias no Plenário Otávio Rocha.

A utilização de máquinas de café expresso e servindo bebidas quentes qualificará o atendimento aos visitantes estará de acordo com as necessidades e protocolo da Casa.

O alto grau de qualidade e higiene são outros benefícios advindos de tal procedimento, uma vez que não terá contato com os insumos no momento do seu preparo, recebendo a bebida pronta e disponível para o consumo servida por pessoas qualificadas.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 DOS EQUIPAMENTOS

3.1.1 Deverão ser instaladas máquinas de café expresso novas (primeira instalação) para o uso, previamente testadas e aprovadas pela fiscalização do Contrato. Os equipamentos terão, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

3.1.2 Operar, em sistema “self-service” em todas as fases de preparação de bebidas quentes de forma automática;

3.1.3 Possuir sistema de autolavagem e autolimpeza com temperatura mínima de 97oC, evitando o empedramento dos ingredientes e a formação de microrganismos;

3.1.4 Conter todos os insumos acondicionados em compartimentos fechados próprios das máquinas e manter os produtos processados em reservatórios apropriados;

3.1.5 As máquinas de café expresso e bebidas quentes oferecerão a quantidade de 100ml por dose;

3.1.6 Operar com alimentação com galão de 20 litros de água mineral, conforme exigências do local de instalação, podendo ser alterado o mecanismo de fornecimento de água pela CONTRATADA a qualquer tempo sem ônus adicional;

3.1.7 O galão de água mineral de 20 (vinte) litros, com o conteúdo, será fornecida pela CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

3.2 DOS INSUMOS

3.2.1 As máquinas de café expresso e bebidas quentes deverão operar no sistema self-service (o próprio usuário se serve), utilizando café torrado em grãos ou solúvel e insumos solúveis para o fornecimento de no mínimo as seguintes bebidas quentes:

- a) Café expresso;
- b) Café com leite;
- c) Cappuccino
- d) Mocaccino
- e) Chocolate
- f) Leite



3.2.2 A validade e a integridade dos produtos fornecidos serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.2.3 Os insumos a serem utilizados nas máquinas de café expresso e bebidas quentes deverão ser de 1ª qualidade com aprovação da ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de café e da ABIA – Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos.

3.2.4 Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão ser de marca de qualidade comprovada e previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato/Chefia da SSA.

3.2.5 A CONTRATADA deverá informar a relação dos insumos citando a marca de todos os produtos a serem utilizados no decorrer da prestação dos serviços (café, açúcar refinado, cappuccino, chocolate em pó, leite em pó desnatado ou composto lácteo).

3.2.6 Os produtos deverão ser, durante todo prazo contratual, da mesma marca relacionada na proposta, somente podendo ser alterado mediante a aprovação do Fiscal do Contrato/Chefia da SSA.

3.2.7 É responsabilidade da CONTRATADA comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de insumo e/ou equipamento especificado, devidamente justificado, cuja reposição deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato/Chefia da SSA, cessando sua remessa e/ou substituição tão logo normalize a causa impeditiva.

3.2.8 Os insumos deverão ser entregues, para verificação, na sala da Seção de Serviços Auxiliares no horário de expediente (segunda a quinta-feira: 8h30min às 12h e 13h30min às 17h30min; sexta-feira: 8h30min às 12h e 13h30min às 16h) deste Legislativo.

3.2.9 A previsão de consumo mensal:

- a) Café em grãos torrado ou solúvel (kg) - 15 (quinze) kg
- b) Leite em pó desidratado ou composto lácteo (kg) - 10 (dez) kg
- c) Achocolatado em pó (kg) - 20 (vinte) kg
- d) Açúcar em sachê (un.) - 01 (uma) caixa c/ 400 un

4. DA INSTALAÇÃO

4.1 As máquinas deverão conter compartimentos para alimentação de água em galão (bombonas de 20l), conforme as exigências do local de instalação.

4.2 A localização das máquinas será critério da CMPA, bem como o mecanismo de fornecimento de água (bombonas de 20l).

4.3 O prazo para instalação dos equipamentos será até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho e determinação emitida pela SSA.

4.4 DO FUNCIONAMENTO

4.4.1 O funcionamento será com garrações de água (bombonas de 20l), fornecido junto à máquina;

4.4.2 Aferidor de doses incluso;

4.4.3 Voltagem: bivolt;

4.4.4 Função de desligamento automático;

4.4.5 Previsão de serviço mensal: até a utilização do total de insumos previstos para o mês.

5. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Em caso de defeito das máquinas, efetuar o atendimento em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação (whatsapp, via telefônica ou e-mail) feita pela a Seção de Serviços Auxiliares.

5.2 No caso de substituição das máquinas, por motivo de defeito, onde o conserto se dará fora do local instalado, a empresa CONTRATADA deverá substituí-la por outra máquina com características similares (inclusive quanto aos insumos) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 Executar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, mantendo-as em perfeitas condições de uso e limpeza, sem qualquer ônus adicional para a CMPA, responsabilizando-se pela substituição de peças necessárias ao seu pleno funcionamento.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 6.1 Entregar e instalar as máquinas e o material de consumo, de acordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da SSA.
- 6.2 Efetuar a entrega dos insumos no prazo máximo de 24 horas após a solicitação (e-mail) feita pela a Seção de Serviços Auxiliares.
- 6.3 Acatar todas as orientações da SSA prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.4 Realizar a manutenção preventiva mensal e corretiva, envolvendo todos os custos, inclusive peças de reposição.
- 6.5 Orientar e sanar dúvidas dos garçons quanto ao uso correto dos equipamentos (máquinas) para atender às solicitações de café do Gabinete da Presidência e Plenário Otávio Rocha.
- 6.6 Substituir o(s) equipamento(s), se no período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamados referentes a problemas/defeitos distintos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pelo contratante e ciência da contratada.
- 6.7 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 6.8 Se a empresa deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela SSA, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

7 - HIGIENIZAÇÃO E DO CONTROLE DE PRAGAS

- 7.1 A CONTRATADA deverá providenciar a confecção de manual de boas práticas e Procedimento Operacional Padronizado (POP) para limpeza e controle de pragas, que deverão ser aprovados pela fiscalização do Contrato;
- 7.2 Para a confecção do manual de boas práticas e do POP a contratada deverá obedecer às regras e recomendações da vigilância sanitária e demais entidades reguladoras. Entre elas destacam-se os seguintes critérios:
 - 7.2.1 As máquinas deverão ser limpas diariamente (pelos garçons da CONTRATANTE);
 - 7.2.2 O café moído remanescente e outros resíduos deverão ser retirados ao menos uma vez ao dia a fim de evitar a sua oxidação e proliferação de microorganismos;
 - 7.2.3 A limpeza das máquinas deverá ser feita com utensílios próprios e identificados para tal fim, não sendo possível usar a mesma escova, bucha e afins em todas as máquinas com intuito de evitar a contaminação por microorganismo;
 - 7.2.4 Na higienização das máquinas serão utilizados somente produtos de limpeza regularizados junto a ANVISA, que serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, devendo se submeter à conferência pela fiscalização do contrato assim como os demais produtos empregados na execução do contrato;
 - 7.2.5 As embalagens dos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas deverão ser limpas antes de serem abertas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CMPA/SSA

- 8.1 Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento do contrato (executor), devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.2 Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A empresa CONTRATADA se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo de Referência.



Digite aqui para pesquisar

Todas as Pastas e Itens



Catálogo de Endereços

Opções



Sair

- Email
- Calendário
- Contatos
- A receber (154)
- Itens eliminados (10)
- Itens enviados (1)
- Lixo
- Rascunhos

Clique para exibir todas as pastas

- ABORGAMA
- PERGAMUM

Gerenciar Pastas...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Lixo Eletrônico Fechar

Correção do orçamento - Máquina de Café

Juliana Lemos [comercial@hamorim.com.br]

Enviado: sexta-feira, 27 de dezembro de 2024 12:29

Para: CMPA - Seção de Licitações

Cc: CMPA - Setor de Contratos

Anexos: orçamento - máquina de caf~1.pdf (793 KB) [Abrir como Página da Web]

Bom dia.

Segue em anexo a correção do orçamento realizado.

O valor de R\$ 2.500,00 em compras para isenção da locação, é unitário.

Atingindo R\$ 2.500,00 em compras isenta a primeira máquina, e atingindo R\$ 5.000,00 em compras, isenta a locação da segunda máquina.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.

Del Rios

Vendas

Telefone: (51) 3343-4888

Whatsapp: (51) 99603-6870

Site: www.hamorim.com.br

Endereço: Av. Pará, 1216 – Bairro Navegantes – Porto Alegre

--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by [E.F.A. Project](#), and is believed to be clean.